



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Abertura de **PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CAMUNDONGOS E RAÇÃO PARA COELHOS** para atender a demanda do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE DESTINADO À E M L REPRESENTAÇÕES – CNPJ: 32.955.116/0001-70						
Lote 1	GMS	Descrição	QTDE	UNID. DE FORNECIMENTO	Valor unitário	Valor total
Item 1	6403-81182	Ração para alimentação de camundongos e ratos de laboratório.	2000 KG	100 sacos de 20 Kg		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE DESTINADO À GLOBAL SOLUÇÕES EM NUTRIÇÃO E TECNOLOGIAS – CNPJ: 25.525.123/0001-58						
Lote 2	GMS	Descrição	QTDE	UNID. DE FORNECIMENTO	Valor unitário	Valor total
Item 1	6403 - 71219	Ração para alimentação de coelhos de laboratório.	200 0 KG	100 sacos de 20 Kg		
VALOR TOTAL DO LOTE						

1.1 ORÇAMENTO POR UNIDADE/CENTRO DE CUSTO:

CPPI	
TOTAL GERAL	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1 LOTE 1

1.2.1.1 ITEM 1: RAÇÃO DE CAMUNDONGO

Ração para alimentação de camundongos e ratos de laboratório. Forma: peletizada (pellets altamente compactados entre 15-16 mm de diâmetro e 30-40 mm de comprimento). Composição: milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, óleo vegetal, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitaminas do complexo B, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina e BHT. Níveis de garantia por quilograma do produto: Umidade (máx.) 125 g/kg; Proteína Bruta (mín.) 220 g/kg; Extrato Etéreo (mín.) 40 g/kg; Matéria Mineral (máx.) 90 g/kg; Fibra Bruta (máx.) 70 g/kg; Cálcio (mín.) 10 g/kg; Cálcio (máx.) 14 g/kg Fósforo (mín.) 8 g/kg; Vitamina A (mín.) 13.000 UI/kg; Vitamina D3 (mín.) 2.000 UI/kg; Vitamina E (mín.) 34 UI/kg; Vitamina K3 (mín.) 3 mg/kg; Vitamina B1 (mín.) 5 mg/kg; Vitamina B2 (mín.) 6 mg/kg; Vitamina B6 (mín.) 7 mg/kg; Vitamina B12 (mín.) 22 µg/kg; Niacina (mín.) 60 mg/kg; Pantoteno de cálcio (mín.) 21 mg/kg; Ácido fólico (mín.) 1 mg/kg; Biotina (mín.) 0,05 mg/kg; Colina 1.900 mg/kg; Sódio (mín.) 2700 mg/kg; Ferro (mín.) 50 mg/kg; Manganês (mín.) 60 mg/kg; Zinco (mín.) 60 mg/kg; Cobre (mín.) 10 mg/kg; Iodo (mín.) 2 mg/kg; Selênio (mín.) 0,05 mg/kg; Cobalto (mín.) 1,5 mg/kg, Flúor (máx.) 60 mg/kg; Lisina (mín.) 12 g/kg, Metionina (mín.) 4.000 mg/kg; BHT 100,00 mg/kg. Apresentação: sacos contendo 20 kg de produto. O produto deverá apresentar registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

1.2.2 LOTE 2

1.2.2.1 ITEM 1: Ração para alimentação de coelhos de laboratório.

Ração para alimentação de coelhos de laboratório. Forma: peletizada. Composição: milho integral moído, farelo de soja, feno de alfafa, óleo vegetal, fosfato bicálcico, cloreto de sódio, calcário calcítico vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitaminas do complexo B, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina e BHT. Níveis de garantia por quilograma do produto: Umidade (máx.) 125 g/kg; Proteína Bruta (mín.) 160 g/kg; Extrato Etéreo (mín.) 30 g/kg; Matéria Mineral (máx.) 90 g/kg; Fibra Bruta (máx.) 130 g/kg; FDA (máx.) 210 g/kg; Cálcio (mín.) 8 g/kg; Cálcio (máx.) 10 g/kg; Fósforo (mín.) 8 g/kg; Vitamina A (mín.) 8.000 UI/kg; Vitamina D3 (mín.) 1.200 UI/kg; Vitamina E (mín.) 20 UI/kg; Vitamina K3 (mín.) 1 mg/kg; Vitamina B1 (mín.) 2 mg/kg; Vitamina B2 (mín.) 6 mg/kg; Vitamina B6 (mín.) 2 mg/kg; Vitamina B12 (mín.) 10 µg/kg; Niacina (mín.) 30 mg/kg; Pantoteno de cálcio (mín.) 17 mg/kg; Ácido fólico (mín.) 1 mg/kg; Biotina (mín.) 0,03 mg/kg; Colina 1.400 mg/kg; Sódio (mín.) 2700 mg/kg; Ferro (mín.) 40 mg/kg; Manganês (mín.) 40 mg/kg; Zinco (mín.) 60 mg/kg; Cobre (mín.) 6 mg/kg; Iodo (mín.) 0,3 mg/kg; Selênio (mín.) 0,1 mg/kg; Cobalto (mín.) 1 mg/kg, Flúor (máx.) 60 mg/kg; Lisina (mín.) 8 g/kg, Metionina (mín.) 2.700 mg/kg; BHT 100,00 mg/kg. Apresentação: sacos contendo 20 kg de produto. O produto deverá apresentar registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 Forma de entrega parcelada em até três vezes a partir do recebimento das respectivas notas de empenho e autorização de fornecimento emitido pelo sistema EPÚBLICA. A entrega do(s) insumo(s) deverá(ao) ocorrer conforme solicitação da unidade e/ou pela Diretoria Técnica FUNEAS. O fornecedor deverá inserir na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, número do protocolo, unidade de destino, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado. A entrega deverá ser feita livre de despesas com frete, seguro, impostos, taxas, carga e descarga. Para fins de elaboração de proposta, todas as despesas com frete, seguro, encargos financeiros deverão estar embutidos no valor ofertado.

1.3.2 O local de entrega para recebimento do objeto é o Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (Avenida São Roque 716, Jardim Santa Mônica, Piraquara – PR; CEP: 83302-200). Horário de entrega: 08h00 às 17h00, mediante agendamento prévio. Telefone para contato: (41) 36738820. E-mail para contato: jminozzo@yahoo.com.br.

1.4 AMOSTRAS

1.4.1 A primeira licitante classificada, deverá entregar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local: Avenida São Roque 716, Jardim Santa Mônica, Piraquara – PR; CEP: 83302-200). Telefone para contato: (41) 36738820. E-mail para contato: jminozzo@yahoo.com.br.

1.4.2 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.4.3 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite.

1.4.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.4.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.4.7 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 10.5 das Condições Gerais.

1.4.8 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.4.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.4.9 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.4.10 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.4.11 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.4.12 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.4.13 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.4.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.4.14 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.4.15 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se do Processo Administrativo nº 20.506.672-1, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CAMUNDONGOS E RAÇÃO PARA COELHOS** a fim de atender a demanda do **CENTRO DE PRODUÇÃO E PESQUISA DE IMUNOBIOLOGICOS (CPPI)** pelo período de **12 meses**, conforme motivação que se apresenta.

DA LEGITIMIDADE

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ (FUNEDAS) é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública. A FUNEDAS integra a administração pública Indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias, sendo elas: Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Dermatológico Sanitário (HDS), Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Zona Sul - Eulalino Ignácio De Andrade (HZS), Hospital Zona Norte - Hospital Dr. Anísio Figueiredo (HZN), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Guarapuava (HRGUA) e Hospital Regional de Ivaiporã (HRI) e Hospital Aduino Botelho/Pinhais (HAB). A fundamentação legal está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEDAS, estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Própria da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNEDAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares,

medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

A **DIREÇÃO GERAL** da unidade do CPPI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Contrato de Gestão nº 01/2021 entre SESA e FUNEAS, que inclui o CPPI como unidade a ser gerida pela FUNEAS, define os critérios, necessidades e medidas para suprir atuais e futuras demandas. Desta forma, esta Direção indica a necessidade de aquisição de ração para camundongos e coelhos para suprir a necessidade de determinados ensaios do controle de qualidade biológico e alimentação de serpentes peçonhentas, cujos venenos são utilizados em imunizações de equinos produtores de soros.

DA LEGALIDADE

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais regulamentações, e assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação Emergencial, do tipo de julgamento de menor preço.

Trata-se de solicitação de Dispensa de Licitação em caráter emergencial enquadrada no inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, reproduzido no art. 34, IV da Lei Estadual nº 15.608/07:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Sendo assim, considerando que o Processo licitatório nº 19.867.333-1, PE 092/2023, resultou em deserto nos lotes 1 e 2, a Unidade está instruindo uma Dispensa de Licitação para adquirir os insumos necessários, a aquisição se faz essencial, a fim de evitar que as atividades do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos sejam prejudicadas.

DO INTERESSE PÚBLICO.

De acordo com a Lei 8.080/1990 em seu artigo 2º que regulamenta “*A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício*”, sendo indiscutível a importância dos serviços de saúde para atendimento da população. A produção de soros antiveneno pelo CPPI para uso humano distribuído no Sistema Único de Saúde – SUS requer que os equinos produtores, assim como as serpentes, cujos venenos são extraídos para imunizações, e animais de laboratório utilizados em controles de qualidade e pesquisas, estejam em perfeitas condições de saúde e

nutrição, livres de doenças infectocontagiosas, parasitoses, zoonoses ou outros acometimentos que comprometam a sua integridade física, bem-estar e que, conseqüentemente, afetem diretamente na sua capacidade de produzir antígenos e anticorpos frente aos venenos de animais peçonhentos de interesse.

Atualmente, o CPPI mantém e reproduz camundongos e ratos, com um consumo médio de aproximadamente 300 animais por mês para a alimentação de serpentes realização de diversas pesquisas com instituições parceiras. Coelhos e camundongos de linhagem específica para a realização de testes de controles de qualidade são comprados em processos licitatórios específicos e mantidos nos laboratórios durante o período de ensaios.

Sendo assim, visando manter o grande fluxo de animais em condições nutricionais adequadas e de bem-estar, torna-se imprescindível o fornecimento mensal de rações específicas conforme as necessidades de cada espécie.

Nesse sentido, o Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos está realizando a instrução de processo de compra de ração de camundongos e coelhos , para promoção de ambiente adequado às atividades produtivas, pelo período de 12 meses, mantendo assim a qualidade dos serviços prestados no âmbito do SUS.

Os itens e os quantitativos foram definidos com base no Consumo Médio Mensal (CMM), estoque atual e sazonalidade da unidade.

O referido material é essencial à qualidade no atendimento ao usuário, e sua falta durante as diversas rotinas diárias, causam danos a saúde e bem-estar dos animais presentes nos laboratórios de experimentação e controle de qualidade biológico.

A vantajosidade e conveniência na aquisição de ração de camundongo e coelhos, listados no Termo de Referência, demonstra-se com os seguintes benefícios:

- Animais em condições nutricionais adequadas
- Animais em condições de bem-estar
- Animais aptos para os testes do Controle de Qualidade Biológico

DOS PRODUTOS GERADOS

A contratação de ração para camundongos e coelhos, para atendimento das demandas do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos, resultarão nos seguintes produtos:

Seção	Produtos Gerados
--------------	-------------------------

LEA	Alimentação de serpentes que estão diretamente ligados a produção do Plasma antiofídico Pesquisas de novos produtos
CQB	Testes de potência de veneno e do soro antiofídico e antiofídico.

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa fomentar adequado desenvolvimento de pesquisas e atividades produtivas no período de 12 meses de forma ampla e integral, a fim de proporcionar uma qualidade nutricional para os animais, além do bem-estar dos mesmos.

A presente contratação/aquisição busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 01/2021, a saber:

- Produzir 300 mg de veneno loxoscélico
- Realizar 40 testes de controle de qualidade
- Publicar 2 artigos
- Atingir no mínimo 80% de resolutividade das fichas do serviço de Atendimento ao Cliente
- Realizar 5 capacitações ou treinamentos

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Conforme artigo 9º, incisos III e V do Decreto Estadual nº 4.993/2016, o critério adotado foi baseado em pesquisas realizadas via e-mail para fornecedores, de maneira a garantir a observância da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o melhor interesse público, conforme artigo 3º da Lei 8.666/93.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto foi parcelado em 2 lotes cada lote contendo um único item, conforme a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1 A contratação prevista neste edital demanda que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber, em atendimento ao art. 48 do Decreto Estadual nº. 4.993/16:

5.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

5.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3 Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2 A comprovação dos requisitos acima indicados poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre tais exigências.

5.2.1 O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

5.2.2 O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Contudo, o art. 49, IV, da Lei Complementar n.º 123/2006, observa que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)

IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O (s) objeto (s) dessa Dispensa de licitação é (são) classificado (s) como bem (ns) comum (ns), pois possui (em) especificação (ões) usual (is) de mercado e padrão (ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

8.2 São obrigações da Contratante:

8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4. A FUNEAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

9.5. Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

9.6. As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Bairro Centro, Curitiba/PR.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Anexo II do Edital.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 20 dias, contados a partir da entrega.

12.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

12.3 O recebimento dos bens de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente

12.4 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 dias.

12.5 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 deste Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.6 Gestor do contrato: **Rubens Luiz Ferreira Gusso**, 457.006.139-72, Diretor Geral, (41) 3673-8805 e e-mail para contato rubensgusso@sesa.pr.gov.br.

12.7 Fiscal do contrato: João Carlos Minozzo, 510.465.639-04 Chefe da Divisão de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, (41) 36738820., E-mail para contato: jminozzo@yahoo.com.br.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual prevista no art.102, § 1º da Lei 15.608/07, tendo em vista a aquisição se tratar de um objeto de características comuns e não ser um fornecimento de grande vulto e ainda, o objeto RAÇÃO PARA COELHOS E RAÇÃO PARA CAMUNDONGOS somente será pago após a entrega para a FUNEAS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em obediência à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU exarado no Acórdão 2831/2012 – PLENÁRIO, considerando que o objeto da presente licitação não apresenta vulto ou complexidade que o torne restrito no universo de possíveis licitantes, e assim, sendo uma contratação de objeto comum, a formação de consórcio acarreta efeito oposto a ampla concorrência do certame, reduzindo ou impedindo a Administração Pública de obter múltiplas propostas de preços a fim de optar pela mais vantajosa, ferindo o Interesse Público. E, talvez mais grave ainda, neste presente caso concreto de contratação de objeto comum, a participação em regime de consórcio permitirá a reunião de empresas concorrentes, impedirá a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, com o propósito de reduzir participantes, monopolizar o mercado, favorecer acordos de interesse privado em detrimento ao interesse público, entre outras situações lesivas à Administração Pública.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada que incorram em infrações, sujeitam-se às sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

17. DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná

Piraquara, 06 de Maio de 2023

**(João Carlos Minozzo)
(Chefe da Divisão de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação)
Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

**(Rubens Luiz Ferreira Gusso)
(Diretor Geral)
Gestor do contrato**